Lei nº 796.

Dispõe sôbre suplementação de verba.

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a suplementar a seguinte dotação do Orçamento vigente: Govêrno e Administração - Geral - Educação e Cultura - Ensino Primário - 3.0.0.0 - Despesas Correntes - 3.1.0.0. - Despesas de Custeio - 3.3.0.0 - Transportes de alunos, suplementação essa, a se fazer de NCR$ 19.500,00 - (dezenove mil e quinhentos cruzeiros novos)

Artigo 2º - A suplementação de que trata o artigo 1º da presente lei, correrá à conta das seguintes anulações do Orçamento vigente:-

Serviço de Iluminação Pública - 4.0.0.0 - Despesas de Capital - 4.1.0.0 - Investimentos - 4.1.3.0 - Equipamento e Instalações - Ampliação e Reforma da Rêde de Iluminação Pública, da qual será anulada a importância de NCR$ 5.400,00 - (cinco mil e quatrocentos cruzeiros novos).

Serviço Telefônico Municipal - 3.2.7.0 - Diversas Transferências Correntes - 3.2.7.2. - Entidades Federais - 05.00. Encargos Diversos - Adicional devido a Contel, da qual será anulada a quantia de NCR$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos):

Viação, Transporte e comunicações - Rodovias - 3.0.0.0 - Despesas Correntes - 3.1.0.0. Despesas de Custeio 3.1.1.0 - Pessoal Civil - 01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - VII - 13º Salário, da qual anular-se-a NCR 3.000,00 (três mil cruzeiros novos);

Educação e Cultura - Serviços de Recreação - 3.0.0.0 - Despesas Correntes - 3.2.0.0 - Transferências Correntes - 3.2.1.5 - Instituições Privadas - Auxílio a Cooperação Musical 24 de Junho, da qual será anulada NCR$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros novos):

Educação e Cultura - Ensino Profissional - 3.0.0.0 - Despesas Correntes - 3.2.0.0 - Transferência de Assistência - 3.2.0.0 - Subvenções Sociais - 3.2.1.5 - Instituições Privadas - Auxílio à Escola de

Comércio Nossa Senhora das Dôres local, anulação a ser feita de NCR$ 3.000.00 (três mil cruzeiros novos);
Educação e Cultura - Ensino Primário 3.1.0.0 - Despesas Correntes 3.2.0.0 - Transferências Correntes - 3.2.1.0 - Subvenções Sociais - Instituições Estaduais - I - Auxílio a Caixa Escolar do Grupo Escolar local, anulação a ser feita de NCR 500.00 - (quinhentos cruzeiros novos);
Educação e Cultura - Ensino Primário. 3.0.0.0 - Despesas Correntes - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio - 3.1.4.0 - Encargos Diversos - Despesas com festividades recreativas e culturais, anulação a ser feita de NCR$ 400,00 - (quatrocentos cruzeiros novos):
Administração Financeira - Encargos Municipais. 4.0.0.0 - Despesas de Capital - 4.3.0.0 - Transferências de Capital - 4.3.1.0 - Amortização - 4.3.1.1 - Amortização do Empréstimo para o Serviço de Asfaltamento da cidade, anulação a ser feita de NCR$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos)
Administração Financeira - Encargos Municipais 3.0.0.0 - Despesas - Correntes - 3.2.0.0 - Transferências Correntes - 3.2.5.0 - Contribuição de Previdência Social - I - Contribuição para Previdência Social - anulação a ser feita de NCR$ 1.500,00 - (um mil e quinhentos cruzeiros novos.)
Administração Financeira - Encargos Municipais 3.0.0.0 - Despesas Correntes - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio - 3.1.4.0 - Encargos Diversos - III - Despesas de Viagens e Internação de Indigentes em Hospitais, anulação a ser feita de NCR$ 800,00 - (oitocentos cruzeiros novos);
Administração Financeira - Serviços de Arrecadação 3.0.0.0 - Despesas Correntes - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio - 3.1.2.0 - Material de Consumo - I - Material de Expediente, anulação a ser feita de NCR$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos);
Administração Financeira - Serviços de Arrecadação - 3.0.0.0 - Despesas Correntes - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio - 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros V confecção e Aquisição de placas, anulação a se fazer de CR$ 400,00, quatrocentos cruzeiros novos):
Poder Legislativo - Secretaria da Câmara - 4.0.0.0 - Despesas de Capital - 4.1.0.0 - Investimentos 4.1.4.0 - Material Permanente. Máquinas de escrever - somar e Medidores em Geral, anulação a se fazer de NCR$ 500.00 (quinhentos cruzeiros novos);

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 31. de Dezembro de 1969.

Jacob Stein

Jacob Stein - Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

José Augusto de Oliveira

José Augusto de Oliveira - Secretário

Lei nº 797

Dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 781, de 17 de outubro de 1969

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, etc.;

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e Êle sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Redija-se como segue, o artigo 2º da Lei nº 781, de 17 de outubro de 1969:-

"Artigo 2º - Os recursos com as suplementações de que trata o artigo 1º da presente lei correrão a conta de anulação parcial da seguinte verba do Orçamento vigente:-

Serviços de Arrecadação

4.1.4.1 - Material Permanente

Automóveis, máquinas de escrever, de somar e móveis em geral ----

Cr$ 17.550.00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 31. de Dezembro de 1969

Jacob Stein

Jacob Stein - Prefeito Municipal

Registrada e afixado, na data supra, na secretaria da Prefeitura

José Augusto de Oliveira

José Augusto de Oliveira - Secretário